

TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE

CLUBE DE MODA FORTALEZA

Razão Social: Ana Lara Sá de Oliveira

CNPJ: 69 581 806/0001-17

Endereço: Alameda 205. Dias Macedo. Fortaleza-Ce

E-mail: clubedemodafortaleza@gmail.com

Canal de Atendimento: (85) 99136.7495

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA ABRANGÊNCIA

1.1. O presente instrumento estabelece as condições aplicáveis ao acesso e à utilização do website, aplicativo, sistemas, plataformas, interfaces, funcionalidades e demais ambientes digitais disponibilizados pelo **CLUBE DE MODA FORTALEZA**, doravante denominado simplesmente "**CLUBE**", bem como disciplina o tratamento de dados pessoais realizado no contexto desses ambientes.

1.2. Estes Termos de Uso e Política de Privacidade aplicam-se a toda pessoa que acessar ou utilizar os ambientes digitais disponibilizados pelo CLUBE, na qualidade de visitante, usuário cadastrado ou assinante, conforme a funcionalidade utilizada.

1.3. Este instrumento tem por finalidade proporcionar transparência quanto:

I — às regras de utilização dos ambientes digitais;

II — às condições de criação, manutenção e segurança das contas de usuário;

III — às funcionalidades disponibilizadas pelo CLUBE;

IV — às condições de acesso e utilização do aplicativo;

V — às regras de segurança e conduta aplicáveis aos usuários; e

VI — à coleta, utilização, armazenamento, compartilhamento, proteção e demais operações realizadas com dados pessoais.

1.4. Este instrumento **não substitui nem incorpora as disposições comerciais e contratuais específicas relativas à assinatura do CLUBE**, que são disciplinadas em instrumento próprio.

1.5. As condições comerciais da relação entre o CLUBE e seus assinantes não constituem objeto destes Termos, salvo quando houver necessidade de referência exclusivamente para explicar o funcionamento de determinada funcionalidade tecnológica.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para interpretação deste instrumento, consideram-se:

I — **CLUBE:** pessoa jurídica responsável pela administração dos ambientes digitais e pelas atividades descritas neste instrumento;

II — **USUÁRIO:** pessoa natural que acessa ou utiliza os ambientes digitais;

III — **ASSINANTE:** pessoa que possui relação contratual com o CLUBE, conforme instrumento próprio;

IV — **SITE:** website oficial disponibilizado pelo CLUBE;

V — **APLICATIVO:** aplicação de software disponibilizada pelo CLUBE para utilização em dispositivos compatíveis;

VI — **CONTA:** ambiente individual associado ao cadastro de determinado usuário;

VII — **DADOS PESSOAIS:** informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável;

VIII — **TITULAR:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

IX — **TRATAMENTO:** toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

X — **ESTABELECIMENTO PARCEIRO:** estabelecimento comercial que mantenha relação contratual ou comercial com o CLUBE e cuja atuação possa envolver funcionalidades de validação disponibilizadas pelo CLUBE;

XI — **AMBIENTES DIGITAIS:** o SITE, APLICATIVO, sistemas, interfaces, páginas, plataformas e demais recursos tecnológicos disponibilizados pelo CLUBE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ACESSO AOS AMBIENTES DIGITAIS

3.1. O acesso aos ambientes digitais poderá ocorrer de forma livre ou mediante cadastro, autenticação ou outra forma de identificação, conforme a funcionalidade disponibilizada.

3.2. Algumas funcionalidades poderão estar condicionadas à existência de cadastro ou à confirmação da identidade do usuário.

3.3. O CLUBE poderá adotar mecanismos técnicos destinados a verificar a autenticidade das informações fornecidas e a preservar a segurança das contas e sistemas.

3.4. O acesso aos ambientes digitais não implica, por si só, contratação de assinatura ou aquisição de qualquer produto ou serviço comercial.

3.5. O usuário deverá utilizar os ambientes digitais de acordo com a legislação aplicável, estes Termos e as finalidades legítimas para as quais foram disponibilizados.

CLÁUSULA QUARTA: DO CADASTRO E DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. Quando determinada funcionalidade exigir cadastro, o usuário deverá fornecer informações verdadeiras, completas, precisas e atualizadas.

4.2. O usuário será responsável pela atualização das informações cadastrais que lhe competirem.

4.3. O fornecimento deliberado de informações falsas, incompletas ou pertencentes a terceiros, especialmente quando destinado a obter acesso indevido a funcionalidades, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

4.4. O CLUBE poderá solicitar informações adicionais quando necessárias à segurança da conta, prevenção de fraude, cumprimento de obrigação legal ou verificação da identidade do titular.

4.5. A solicitação de informações adicionais deverá observar os princípios da necessidade, adequação e finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTA E DAS CREDENCIAIS DE ACESSO

5.1. Quando houver criação de conta, as credenciais de acesso serão de uso pessoal do respectivo usuário.

5.2. O usuário deverá manter suas credenciais sob sigilo e adotar medidas razoáveis para impedir sua utilização por terceiros.

5.3. O compartilhamento de credenciais poderá comprometer a segurança da conta e dos dados nela existentes.

5.4. O usuário deverá comunicar ao CLUBE, pelos canais disponíveis, qualquer suspeita de acesso não autorizado, perda, roubo ou comprometimento de suas credenciais.

5.5. O CLUBE poderá adotar medidas de segurança, incluindo bloqueio temporário, redefinição de senha ou confirmação adicional de identidade, quando houver indícios razoáveis de comprometimento da conta.

CLÁUSULA SEXTA: DO APLICATIVO

6.1. O APLICATIVO constitui ambiente tecnológico disponibilizado pelo CLUBE para acesso a funcionalidades compatíveis com sua finalidade.

6.2. As funcionalidades disponíveis poderão incluir, conforme a versão do APLICATIVO:

I — autenticação do usuário;

II — acesso à conta;

III — consulta de informações cadastrais;

IV — mecanismos de validação;

V — recursos de comunicação;

VI — mecanismos de segurança;

VII — notificações relacionadas ao funcionamento do serviço; e

VIII — outras funcionalidades disponibilizadas pelo CLUBE.

6.3. O CLUBE poderá modificar, atualizar, aprimorar, substituir ou descontinuar funcionalidades do APLICATIVO por razões técnicas, operacionais, de segurança, legais ou de evolução do serviço.

6.4. Determinadas funcionalidades poderão depender de versão atualizada do APLICATIVO, sistema operacional compatível, conexão com a internet ou outros requisitos técnicos.

6.5. O usuário deverá obter o APLICATIVO por canais legítimos e oficiais disponibilizados pelo CLUBE ou pelas respectivas plataformas de distribuição.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VALIDAÇÃO DO USUÁRIO

7.1. O CLUBE poderá disponibilizar mecanismos eletrônicos destinados à confirmação da condição cadastral do usuário perante determinada funcionalidade ou estabelecimento parceiro.

7.2. Para essa finalidade, poderá ser utilizado o **CPF do usuário**, quando necessário à identificação e validação.

7.3. A validação terá por finalidade confirmar a correspondência entre a identidade informada e o cadastro existente nos sistemas do CLUBE.

7.4. Sempre que tecnicamente possível, a solução deverá priorizar a disponibilização ao estabelecimento parceiro apenas da informação necessária à confirmação da situação do usuário.

7.5. O mecanismo de validação não deverá proporcionar ao estabelecimento parceiro acesso irrestrito ao cadastro do usuário.

7.6. O tratamento e eventual compartilhamento do CPF e de outros dados utilizados na validação deverão observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA: DO USO DOS AMBIENTES DIGITAIS

8.1. O usuário compromete-se a utilizar os ambientes digitais exclusivamente para finalidades legítimas.

8.2. O usuário deverá respeitar:

- I — a legislação brasileira;
- II — os direitos de terceiros;
- III — os direitos de propriedade intelectual;
- IV — as regras de segurança;
- V — estes Termos; e
- VI — a finalidade dos recursos disponibilizados.

8.3. O usuário não poderá utilizar os ambientes digitais para finalidade fraudulenta, ilícita ou incompatível com sua natureza.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDUTAS VEDADAS

9.1. É expressamente vedado ao usuário:

- I — acessar conta de terceiro sem autorização;
- II — utilizar identidade falsa ou informações fraudulentas;
- III — tentar obter acesso não autorizado aos sistemas;
- IV — violar mecanismos de autenticação ou segurança;
- V — explorar vulnerabilidades sem autorização;
- VI — inserir vírus, malware ou códigos maliciosos;
- VII — realizar ataques, interferências ou atos destinados a comprometer a disponibilidade ou integridade dos sistemas;
- VIII — realizar engenharia reversa, desmontagem ou descompilação, salvo quando expressamente permitido pela legislação;
- IX — realizar extração automatizada de dados em desacordo com estes Termos ou com a legislação;
- X — utilizar robôs, scripts ou mecanismos automatizados para interferir indevidamente no funcionamento dos ambientes digitais;
- XI — utilizar os sistemas para prática de ilícitos;
- XII — reproduzir ou explorar comercialmente conteúdos protegidos sem autorização; ou
- XIII — praticar qualquer ato que possa comprometer a segurança, disponibilidade, integridade ou funcionamento dos ambientes digitais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS DIGITAIS

10.1. O CLUBE empregará esforços razoáveis para manter os ambientes digitais disponíveis e funcionando adequadamente.

10.2. Poderão ocorrer interrupções decorrentes de:

- I — manutenção programada ou emergencial;
- II — atualizações;
- III — falhas técnicas;
- IV — falhas de fornecedores de infraestrutura;
- V — indisponibilidade de redes de telecomunicações;
- VI — incidentes de segurança;
- VII — eventos de caso fortuito ou força maior;
- VIII — determinações de autoridades competentes; ou
- IX — outras circunstâncias alheias ao controle razoável do CLUBE.

10.3. O CLUBE não garante disponibilidade ininterrupta ou ausência absoluta de falhas nos ambientes digitais.

10.4. As limitações técnicas inerentes à internet e aos sistemas informatizados não afastam as responsabilidades que possam decorrer de falha imputável ao CLUBE nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO E DAS ATUALIZAÇÕES

11.1. O CLUBE poderá realizar manutenção preventiva ou corretiva nos ambientes digitais.

11.2. Sempre que possível, manutenções programadas serão realizadas de maneira a reduzir impactos aos usuários.

11.3. Atualizações poderão ser necessárias para correção de vulnerabilidades, aprimoramento da segurança, adequação legal, melhoria de desempenho ou inclusão de funcionalidades.

11.4. O usuário poderá ser impedido de utilizar determinada versão desatualizada quando sua manutenção representar risco relevante à segurança ou ao funcionamento dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. Os ambientes digitais e seus elementos, incluindo software, código, interfaces, marcas, nomes, logotipos, textos, imagens, elementos gráficos, bases de dados e demais conteúdos pertencentes ao CLUBE, são protegidos pela legislação aplicável.

12.2. O acesso aos ambientes digitais não implica transferência de titularidade ou concessão de licença para exploração comercial dos elementos protegidos.

12.3. É vedada a reprodução, distribuição, modificação, exploração comercial ou utilização de elementos protegidos sem autorização, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas.

12.4. Conteúdos e marcas pertencentes a terceiros permanecerão sob titularidade de seus respectivos proprietários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS LINKS E SERVIÇOS DE TERCEIROS

13.1. Os ambientes digitais poderão conter links, integrações ou funcionalidades fornecidas por terceiros.

13.2. Os serviços externos poderão estar sujeitos a termos de uso e políticas de privacidade próprios.

13.3. O CLUBE não controla necessariamente o funcionamento, conteúdo ou práticas de privacidade de serviços externos.

13.4. A utilização de serviço de terceiro pelo usuário poderá implicar tratamento de dados pelo respectivo fornecedor, de acordo com suas próprias condições e responsabilidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS COMUNICAÇÕES

14.1. O CLUBE poderá realizar comunicações necessárias ao funcionamento dos ambientes digitais, incluindo mensagens relacionadas a:

- I — segurança;
- II — autenticação;
- III — manutenção;
- IV — alterações técnicas;
- V — atendimento;

- VI — funcionamento das funcionalidades; e
- VII — outras questões operacionais necessárias.

14.2. Comunicações promocionais observarão a legislação aplicável e os mecanismos de consentimento ou oposição eventualmente exigíveis.

14.3. A possibilidade de descadastramento de comunicações promocionais não impedirá o envio de comunicações necessárias à segurança ou ao funcionamento do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

15.1. O CLUBE adotará medidas técnicas e administrativas razoáveis e proporcionais aos riscos envolvidos para proteger seus ambientes digitais e os dados pessoais tratados.

15.2. As medidas poderão compreender:

- I — controles de acesso;
- II — autenticação;
- III — gestão de permissões;
- IV — mecanismos de proteção da infraestrutura;
- V — monitoramento;
- VI — procedimentos de segurança;
- VII — cópias de segurança;
- VIII — gestão de vulnerabilidades; e
- IX — procedimentos de resposta a incidentes.

15.3. O usuário também deverá adotar medidas razoáveis para proteger seus dispositivos, credenciais e informações de acesso.

15.4. Nenhum ambiente tecnológico conectado à internet está sujeito a risco zero, razão pela qual o CLUBE não poderá garantir segurança absoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CONTROLADOR E DOS AGENTES DE TRATAMENTO

16.1. Para os tratamentos realizados no âmbito de suas próprias finalidades, o CLUBE será considerado **controlador** dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

16.2. O CLUBE poderá contratar terceiros para realizar operações de tratamento em seu nome, os quais poderão atuar como operadores ou, conforme a natureza concreta da operação, assumir posição jurídica própria perante os dados tratados.

16.3. A definição da posição de cada agente será realizada de acordo com as circunstâncias efetivas do tratamento e a legislação aplicável.

16.4. O CLUBE adotará medidas contratuais, técnicas e administrativas compatíveis com os riscos decorrentes das operações de tratamento sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS DADOS PESSOAIS TRATADOS

17.1. Conforme a utilização dos ambientes digitais, poderão ser tratados, entre outros estritamente necessários:

- I — nome completo;
- II — CPF;
- III — telefone;
- IV — endereço de e-mail;
- V — dados cadastrais;
- VI — identificadores de conta;
- VII — registros de autenticação;

- VIII — informações necessárias à validação cadastral;
- IX — registros de atendimento;
- X — dados relacionados à utilização dos ambientes digitais;
- XI — endereço IP;
- XII — informações técnicas do dispositivo;
- XIII — sistema operacional;
- XIV — navegador ou ambiente de acesso;
- XV — data e horário de acesso;
- XVI — registros necessários à segurança; e
- XVII — outros dados necessários às funcionalidades efetivamente disponibilizadas.

17.2. O CLUBE não possui como finalidade o armazenamento dos dados completos de cartão de crédito no modelo operacional considerado neste instrumento.

17.3. A coleta de dados deverá observar o princípio da necessidade, evitando-se tratamento de informações excessivas em relação às finalidades informadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OTAVA: DAS FINALIDADES DO TRATAMENTO

18.1. Os dados pessoais poderão ser tratados para:

- I — criação e administração da conta;
- II — autenticação;
- III — disponibilização das funcionalidades;
- IV — validação cadastral;
- V — atendimento ao usuário;
- VI — comunicação operacional;
- VII — prevenção e detecção de fraudes;
- VIII — segurança da informação;
- IX — manutenção e aprimoramento dos ambientes digitais;
- X — cumprimento de obrigações legais ou regulatórias;
- XI — exercício regular de direitos;
- XII — atendimento a determinações de autoridades competentes;
- XIII — manutenção de registros necessários à segurança e comprovação das operações; e
- XIV — outras finalidades legítimas, específicas e compatíveis com aquelas informadas ao titular.

18.2. O CLUBE não realizará tratamento posterior incompatível com as finalidades informadas, salvo quando houver fundamento jurídico adequado e observância da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS BASES LEGAIS

19.1. O tratamento de dados pessoais será fundamentado em uma ou mais hipóteses previstas na legislação aplicável, conforme a finalidade concreta da operação.

19.2. Poderão ser utilizadas, conforme o caso:

- I — cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II — execução de contrato ou procedimentos preliminares;
- III — exercício regular de direitos;
- IV — legítimo interesse, quando presentes os requisitos legais;
- V — consentimento, quando juridicamente necessário; e
- VI — outras hipóteses legalmente previstas.

19.3. O CLUBE não utilizará o consentimento como fundamento genérico para operações que possuam outra base legal adequada.

19.4. Quando o tratamento estiver fundamentado em consentimento, serão observados os requisitos legais relativos à manifestação livre, informada e inequívoca do titular.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO TRATAMENTO DO CPF

20.1. O CPF poderá ser tratado como elemento de identificação e validação do usuário quando necessário ao funcionamento de determinada funcionalidade.

20.2. A utilização do CPF deverá estar vinculada a finalidade legítima, específica e compatível com a operação realizada.

20.3. Para validação perante estabelecimento parceiro, o sistema deverá, sempre que tecnicamente possível, limitar a informação disponibilizada à confirmação necessária para a operação.

20.4. O fornecimento do CPF para fins de validação não constitui autorização para utilização irrestrita dessa informação pelo estabelecimento parceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO COMPARTILHAMENTO COM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS

21.1. O CLUBE poderá compartilhar dados pessoais com estabelecimentos parceiros quando esse compartilhamento for necessário para viabilizar determinada funcionalidade.

21.2. O compartilhamento será limitado aos dados necessários para a finalidade específica.

21.3. O estabelecimento parceiro não receberá autorização genérica para utilização dos dados pessoais do usuário para prospecção comercial própria.

21.4. Dados fornecidos para fins de validação não deverão ser utilizados pelo estabelecimento parceiro para finalidade incompatível com aquela que justificou o compartilhamento.

21.5. O CLUBE poderá adotar mecanismos técnicos destinados a minimizar a quantidade de dados efetivamente disponibilizados ao estabelecimento parceiro.

21.6. O tratamento realizado pelo estabelecimento parceiro em atividades próprias poderá sujeitar-se às suas respectivas responsabilidades legais, conforme a finalidade e a natureza do tratamento realizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO COMPARTILHAMENTO COM FORNECEDORES

22.1. O CLUBE poderá compartilhar ou permitir acesso a dados pessoais por fornecedores necessários à operação de seus sistemas.

22.2. Poderão ser utilizados fornecedores relacionados a:

I — hospedagem;

II — infraestrutura tecnológica;

III — armazenamento;

IV — segurança;

V — autenticação;

VI — manutenção;

VII — atendimento;

VIII — comunicações;

IX — processamento de pagamentos, quando aplicável;

X — análise técnica; e

XI — demais serviços necessários ao funcionamento dos ambientes digitais.

22.3. Quando juridicamente aplicável, os fornecedores deverão observar obrigações de confidencialidade, segurança, finalidade e proteção dos dados pessoais.

22.4. O compartilhamento não autoriza o fornecedor a utilizar os dados para finalidade própria incompatível com a relação estabelecida com o CLUBE, ressalvadas as situações em que o fornecedor atue como controlador independente e exista fundamento jurídico próprio para o tratamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DOS COOKIES E TECNOLOGIAS SEMELHANTES

23.1. O SITE e o APLICATIVO poderão utilizar cookies, identificadores, SDKs e tecnologias semelhantes.

23.2. Essas tecnologias poderão ser empregadas para:

- I — funcionamento técnico;
- II — autenticação;
- III — segurança;
- IV — prevenção de fraudes;
- V — análise de desempenho;
- VI — melhoria da experiência; e
- VII — outras finalidades legítimas e compatíveis.

23.3. Quando determinada tecnologia depender de consentimento, este será solicitado de acordo com a legislação aplicável.

23.4. O usuário poderá administrar as preferências de cookies quando essa funcionalidade estiver disponibilizada.

23.5. A desativação de determinados cookies poderá afetar funcionalidades técnicas do SITE ou APLICATIVO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

24.1. O CLUBE não tem por finalidade, no âmbito ordinário de suas atividades e funcionalidades digitais, coletar ou tratar dados pessoais sensíveis dos usuários, especialmente aqueles relacionados à origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural, nos termos do art. 5º, II, da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24.2. Caso, em razão de circunstância superveniente, solicitação do titular, obrigação legal ou regulatória, necessidade de exercício regular de direitos, incidente, atendimento ou qualquer outra situação juridicamente legítima, o CLUBE venha a realizar tratamento de dados pessoais sensíveis, a operação será realizada exclusivamente quando houver fundamento jurídico adequado e observância dos requisitos específicos estabelecidos nos arts. 11 e seguintes da LGPD e demais normas aplicáveis.

24.3. O tratamento de dados pessoais sensíveis será limitado ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade legítima que o justifique, sendo vedada a utilização desses dados para finalidade incompatível com aquela que fundamentou sua coleta ou obtenção.

24.4. Quando o tratamento de dados pessoais sensíveis estiver fundamentado no consentimento do titular, este deverá ser obtido de forma específica e destacada para

finalidades determinadas, não sendo admitida autorização genérica para tratamento de dados sensíveis.

24.5. O CLUBE não condicionará o acesso a funcionalidades, serviços ou recursos digitais ao fornecimento de dados pessoais sensíveis que não sejam estritamente necessários para a respectiva finalidade.

24.6. O tratamento de dados pessoais sensíveis deverá observar, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

24.7. O CLUBE adotará medidas técnicas e administrativas compatíveis com os riscos decorrentes do tratamento de dados pessoais sensíveis, considerando sua natureza e o potencial impacto sobre os direitos e liberdades fundamentais dos titulares.

24.8. O compartilhamento de dados pessoais sensíveis com terceiros somente será realizado quando houver fundamento jurídico que o autorize e quando o compartilhamento for necessário e compatível com a finalidade do tratamento, observadas as restrições e garantias previstas na legislação aplicável.

24.9. É vedada a utilização de dados pessoais sensíveis para práticas discriminatórias, ilícitas ou abusivas, bem como para finalidades incompatíveis com a legislação de proteção de dados pessoais.

24.10. Na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis decorrente de situação excepcional, o CLUBE avaliará, conforme a natureza e os riscos da operação, a necessidade de adoção de medidas adicionais de segurança, restrição de acesso, minimização, anonimização ou outras salvaguardas tecnicamente adequadas.

24.11. A eventual existência de tratamento de dados pessoais sensíveis não implicará autorização automática para sua utilização por estabelecimentos parceiros, fornecedores ou terceiros, devendo qualquer compartilhamento observar finalidade específica, necessidade, base legal e demais requisitos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DOS DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

25.1. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes, quando eventualmente realizado pelo CLUBE, observará, em todas as suas etapas, o princípio do **melhor interesse da criança e do adolescente**, em conformidade com o art. 14 da LGPD, com o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e com as demais normas nacionais e regulamentações aplicáveis.

25.2. Para os fins desta cláusula, considera-se criança a pessoa com até 12 (doze) anos de idade incompletos e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, nos termos da legislação brasileira.

25.3. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes somente será realizado quando houver finalidade legítima, específica e compatível com seus direitos e com a legislação aplicável, mediante a utilização da hipótese legal adequada ao tratamento efetivamente realizado.

25.4. O CLUBE poderá realizar tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD, inclusive aquelas previstas em seu art. 7º e, quando aplicável, no art. 11, desde que, em qualquer hipótese, seja observado e prevaleça o melhor interesse da criança ou do adolescente.

25.5. Na hipótese específica de tratamento de dados pessoais de crianças fundamentado no consentimento, o CLUBE observará os requisitos estabelecidos no art. 14, § 1º, da LGPD, exigindo consentimento específico e em destaque de pelo menos um dos pais ou do responsável legal.

25.6. Quando o tratamento envolver dados pessoais de adolescentes, o CLUBE avaliará a natureza da operação, a finalidade pretendida, a idade do titular, o contexto do tratamento, os riscos envolvidos e as legítimas expectativas do titular, adotando as salvaguardas necessárias à proteção de seus direitos.

25.7. A identificação da condição de criança ou adolescente poderá ser realizada por mecanismos proporcionais e compatíveis com a finalidade pretendida, sempre que tal verificação for necessária para assegurar o cumprimento da legislação ou a proteção do titular.

25.8. O CLUBE não deverá exigir, para acesso a determinada funcionalidade ou atividade, informações pessoais além daquelas estritamente necessárias à finalidade pretendida, especialmente quando o tratamento envolver criança ou adolescente.

25.9. As informações destinadas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis legais sobre o tratamento de dados pessoais deverão ser disponibilizadas de maneira clara, simples, acessível e adequada à compreensão do público a que se destinam, observados os deveres de transparência e livre acesso previstos na LGPD.

25.10. Quando o tratamento de dados pessoais de criança depender de consentimento dos pais ou responsável legal, o CLUBE adotará mecanismos razoáveis e proporcionais para verificar a legitimidade da pessoa que o fornece, considerando a natureza do tratamento, os riscos envolvidos e os recursos tecnológicos disponíveis.

25.11. O CLUBE poderá tratar dados pessoais de crianças sem o consentimento previsto no § 1º do art. 14 da LGPD exclusivamente nas hipóteses expressamente admitidas pelo § 3º do mesmo artigo, inclusive quando a coleta for necessária para contatar os pais ou responsável legal, utilizada uma única vez e sem armazenamento, ou para proteção da criança, observadas integralmente as limitações legais aplicáveis.

25.12. Nas hipóteses excepcionais previstas no item anterior, os dados não serão utilizados para finalidade diversa daquela que justificou sua coleta e não serão compartilhados com terceiros quando houver vedação legal.

25.13. O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes será limitado aos dados estritamente necessários para a finalidade pretendida, vedada a coleta excessiva ou desproporcional.

25.14. O CLUBE não utilizará dados pessoais de crianças e adolescentes para finalidade incompatível com seu melhor interesse ou para práticas discriminatórias, abusivas ou ilícitas.

25.15. Qualquer utilização de dados de crianças ou adolescentes para personalização de conteúdo, segmentação, criação de perfis, publicidade ou comunicações promocionais deverá ser previamente avaliada quanto à sua compatibilidade com a legislação aplicável, com o melhor interesse do titular, com os direitos fundamentais envolvidos e com os riscos decorrentes da operação.

25.16. Quando a operação de tratamento envolvendo crianças ou adolescentes apresentar riscos relevantes aos seus direitos e liberdades fundamentais, o CLUBE poderá adotar medidas adicionais de proteção, incluindo minimização de dados, limitação de acesso, controles parentais, mecanismos de segurança, restrições de determinadas funcionalidades ou outras salvaguardas proporcionais ao risco.

25.17. O compartilhamento de dados pessoais de crianças e adolescentes com estabelecimentos parceiros, fornecedores ou terceiros será limitado ao estritamente necessário para a finalidade que o justifique e dependerá da existência de fundamento jurídico adequado, observadas as restrições específicas estabelecidas pela LGPD.

25.18. Nenhum estabelecimento parceiro, fornecedor ou terceiro receberá, em razão do simples acesso a qualquer funcionalidade do CLUBE, autorização genérica para utilizar dados pessoais de crianças ou adolescentes para prospecção comercial, formação de cadastro próprio ou finalidade incompatível com aquela que fundamentou o compartilhamento.

25.19. Caso o CLUBE tome conhecimento de que foram coletados dados pessoais de criança ou adolescente em desconformidade com a legislação aplicável, serão adotadas as medidas razoáveis e proporcionais para avaliação da situação, correção do tratamento, eliminação dos dados quando juridicamente cabível e adoção das demais providências necessárias.

25.20. O CLUBE poderá estabelecer procedimentos específicos de proteção para operações que envolvam crianças e adolescentes, inclusive quanto à verificação de idade, consentimento parental, transparência, segurança, retenção e exercício de direitos, sempre de acordo com a legislação e regulamentação vigentes.

25.21. Na interpretação e aplicação desta cláusula, deverão prevalecer o melhor interesse da criança e do adolescente, a proteção integral, a dignidade da pessoa humana, a privacidade, a segurança, a não discriminação e os demais direitos fundamentais assegurados pelo ordenamento jurídico brasileiro.

25.22. As disposições desta cláusula serão interpretadas em conformidade com a LGPD, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e demais normas aplicáveis, prevalecendo a disciplina legal ou regulamentar superveniente que estabeleça proteção mais específica ou adequada aos titulares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DOS DADOS

26.1. Os dados pessoais serão conservados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades para as quais foram coletados, observadas as obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

26.2. O encerramento da conta não implicará necessariamente a eliminação imediata de todos os dados.

26.3. Determinados dados poderão ser conservados quando necessários:

- I — ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- II — ao exercício regular de direitos;
- III — à prevenção de fraude;
- IV — à manutenção de registros obrigatórios;
- V — ao cumprimento de determinação de autoridade competente; ou
- VI — a outra hipótese legalmente autorizada.

26.4. Encerrada a necessidade de conservação, os dados serão eliminados ou anonimizados, conforme a possibilidade técnica e a legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

27.1. O CLUBE adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

27.2. As medidas de segurança serão proporcionais à natureza dos dados, às finalidades do tratamento e aos riscos envolvidos.

27.3. O CLUBE poderá realizar avaliações e aprimoramentos periódicos de suas medidas de segurança.

27.4. A adoção de medidas de segurança não representa garantia de inexistência absoluta de incidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DOS INCIDENTES DE SEGURANÇA

28.1. O CLUBE manterá procedimentos razoáveis para identificação, avaliação, contenção, tratamento e documentação de incidentes envolvendo dados pessoais.

28.2. Na ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, o CLUBE observará as obrigações de comunicação previstas na legislação e regulamentação da ANPD.

28.3. A comunicação à ANPD e aos titulares, quando exigível, será realizada nos termos e prazos previstos na regulamentação vigente.

A ANPD possui regulamentação específica sobre comunicação de incidentes de segurança, atualmente disciplinada pela Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

29.1. Determinados fornecedores tecnológicos utilizados pelo CLUBE poderão possuir infraestrutura localizada fora do Brasil ou realizar operações de tratamento em outros países.

29.2. Quando houver transferência internacional de dados pessoais, o CLUBE observará os requisitos previstos na LGPD e na regulamentação da ANPD.

29.3. A transferência internacional somente será realizada mediante mecanismo juridicamente válido para a hipótese concreta.

29.4. Quando aplicáveis, serão observadas as cláusulas-padrão contratuais e demais mecanismos previstos na regulamentação da ANPD.

A matéria é atualmente regulamentada pela Resolução CD/ANPD nº 19/2024, que disciplina, entre outros aspectos, decisões de adequação, cláusulas-padrão contratuais, cláusulas específicas e normas corporativas globais.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: DOS DIREITOS DOS TITULARES

30.1. O titular poderá exercer, observados os requisitos e limites legais, os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- I — confirmação da existência de tratamento;
- II — acesso aos dados pessoais;

- III — correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV — anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade;
- V — portabilidade, observada a regulamentação aplicável;
- VI — informação sobre entidades públicas e privadas com as quais houve compartilhamento;
- VII — informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e suas consequências, quando aplicável;
- VIII — revogação do consentimento;
- IX — oposição ao tratamento, quando cabível;
- X — revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado, nas hipóteses legalmente previstas; e
- XI — demais direitos assegurados pela legislação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

31.1. As solicitações relacionadas ao tratamento de dados pessoais poderão ser encaminhadas por meio do seguinte canal:

E-mail: annegocioseintermediacoes@gmail.com

Canal eletrônico:

Endereço:

31.2. O CLUBE poderá solicitar informações necessárias à confirmação da identidade do solicitante quando isso for necessário para preservar a segurança e evitar acesso indevido aos dados pessoais.

31.3. A verificação de identidade deverá ser proporcional ao risco da solicitação e não poderá resultar na coleta desnecessária de novos dados.

31.4. As solicitações serão analisadas e respondidas de acordo com os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos pela LGPD e pela regulamentação aplicável.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: DO ENCARREGADO E DO CANAL DE PRIVACIDADE

32.1. O CLUBE disponibilizará canal de comunicação destinado ao recebimento de solicitações relacionadas à proteção de dados pessoais.

32.2. Quando houver obrigatoriedade legal de indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais, o CLUBE manterá a respectiva identificação e os canais de contato disponíveis aos titulares.

32.3. Caso o CLUBE esteja enquadrado como agente de tratamento de pequeno porte e preencha os requisitos para aplicação do regime diferenciado estabelecido pela ANPD, serão observadas as disposições específicas aplicáveis.

32.4. O regime diferenciado para agentes de pequeno porte não representa dispensa geral das obrigações estabelecidas pela LGPD, permanecendo aplicáveis, entre outros, os princípios, direitos dos titulares e requisitos legais pertinentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DO REGISTRO DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

33.1. O CLUBE manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais na medida exigida pela legislação e regulamentação aplicáveis.

33.2. Quando houver enquadramento no regime diferenciado destinado a agentes de tratamento de pequeno porte, poderão ser adotadas as formas simplificadas admitidas pela regulamentação da ANPD.

33.3. Eventual simplificação documental ou operacional não afastará a necessidade de adoção de medidas compatíveis com os riscos do tratamento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DA GOVERNANÇA E DAS MEDIDAS DE PRIVACIDADE

34.1. O CLUBE poderá estabelecer políticas, procedimentos, controles e medidas internas destinados à proteção dos dados pessoais.

34.2. As medidas de governança serão proporcionais à natureza, ao volume e aos riscos das operações de tratamento.

34.3. O CLUBE poderá promover treinamentos, controles de acesso, procedimentos de segurança, gestão de fornecedores e outras medidas destinadas à prevenção de incidentes e à proteção dos titulares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE PELO USO DOS AMBIENTES DIGITAIS

35.1. O usuário será responsável pela utilização que fizer dos ambientes digitais e pelas informações que fornecer.

35.2. O CLUBE responderá pelos serviços e tratamentos que estejam sob sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

35.3. Nenhuma disposição deste instrumento deverá ser interpretada como exclusão ou limitação de responsabilidade que não possa ser afastada por força de lei.

35.4. Quando caracterizada relação de consumo, serão observadas as disposições de ordem pública do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: DA SUSPENSÃO OU RESTRIÇÃO DE FUNCIONALIDADES

36.1. O CLUBE poderá restringir temporariamente determinada funcionalidade quando necessário para:

- I — preservar a segurança dos sistemas;
- II — impedir acesso não autorizado;
- III — investigar suspeita de fraude;
- IV — realizar manutenção;
- V — cumprir determinação legal ou administrativa;
- VI — proteger direitos de usuários ou terceiros; ou
- VII — responder a incidente de segurança.

36.2. A medida deverá observar, sempre que aplicável, critérios de necessidade e proporcionalidade.

36.3. Esta cláusula refere-se exclusivamente ao acesso e funcionamento dos ambientes digitais e **não disciplina suspensão, cancelamento ou encerramento da assinatura**, matérias que não integram o objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DESTES TERMOS

37.1. O CLUBE poderá atualizar este instrumento para adequá-lo a:

- I — alterações legislativas ou regulamentares;
- II — orientações da ANPD;
- III — modificações tecnológicas;
- IV — alterações nas funcionalidades;
- V — novos mecanismos de segurança;

- VI — alterações nas operações de tratamento de dados; ou
- VII — aperfeiçoamentos de transparência e governança.

37.2. A versão atualizada permanecerá disponível nos ambientes oficiais do CLUBE.

37.3. Alterações relevantes serão comunicadas por meio adequado à sua natureza.

37.4. Nenhuma alteração destes Termos será utilizada para modificar, por via indireta, condições comerciais disciplinadas em instrumento contratual próprio.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA

38.1. Quando a legislação ou a natureza da operação exigir manifestação do usuário, o consentimento ou aceite poderá ser coletado por meio eletrônico.

38.2. O CLUBE poderá utilizar mecanismos como:

- I — seleção de caixa de confirmação;
- II — botão de aceite;
- III — registro eletrônico de manifestação;
- IV — confirmação por meio de conta autenticada; ou
- V — outro mecanismo tecnicamente apto a demonstrar a manifestação do usuário.

38.3. O CLUBE poderá manter registros técnicos relacionados à disponibilização e, quando aplicável, à aceitação destes Termos, incluindo data, horário, versão do documento e identificadores técnicos pertinentes.

38.4. Quando determinada operação depender especificamente de consentimento, o registro deverá permitir, sempre que tecnicamente possível, a demonstração da manifestação correspondente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: DA AUTONOMIA ENTRE OS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

39.1. O presente documento possui objeto próprio e autônomo, destinado a disciplinar a utilização dos ambientes digitais e o tratamento de dados pessoais.

39.2. As condições comerciais relativas à assinatura do CLUBE são disciplinadas em instrumento contratual próprio.

39.3. Este instrumento não reproduz nem substitui as disposições comerciais existentes em eventual contrato de adesão.

39.4. A existência de relação contratual entre o usuário e o CLUBE não elimina a aplicação das regras de proteção de dados estabelecidas neste documento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

40.1. Este instrumento será interpretado de acordo com a legislação brasileira.

40.2. Aplicam-se, conforme a pertinência:

- I — Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- II — Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet;
- III — Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor, quando caracterizada relação de consumo;
- IV — Lei nº 10.406/2002 — Código Civil;
- V — regulamentações e atos normativos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e
- VI — demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

41.1. A eventual nulidade, invalidade ou inexigibilidade de determinada disposição não prejudicará a validade das demais cláusulas.

41.2. A eventual tolerância do CLUBE quanto ao descumprimento de determinada disposição não constituirá renúncia de direito nem alteração permanente deste instrumento.

41.3. Os registros eletrônicos mantidos pelo CLUBE poderão ser utilizados para demonstrar a disponibilização deste instrumento, sua versão vigente e, quando aplicável, a manifestação do usuário.

41.4. Este instrumento permanecerá disponível em formato que permita sua consulta e reprodução pelo usuário.

41.5. O CLUBE poderá manter versões anteriores deste instrumento para fins de histórico, governança, segurança jurídica e comprovação das regras vigentes em determinado período, observadas as disposições legais aplicáveis.

41.6. Em caso de dúvida quanto ao tratamento de dados pessoais, o usuário poderá utilizar o canal de privacidade indicado neste instrumento.

CLUBE DE MODA FORTALEZA

DATA DE PUBLICAÇÃO: 27/10/2026